

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI № 045/87

Autoriza Financiamento.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito 'Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mateus autorizado, em nome do Município de São Mateus, a contratar com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, emprés timo no valor equivalente a 300.000,00 (trezentos mil) OTN, destinado à compra de máquinários, construção de escolas, obras de pavimentação em bairros carentes da sede municipal ou obras de saneamento básico, necessários ao desenvolvimento Social deste Município.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas das transferências relativas ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do Imposto sobre a circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do Contrato de Financiamento au torizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Orçamento Anual e Plurianual para o Município, durante o prazo que vire a ser estabelecido para o financiamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes documprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Gabineta do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do EspíritosSanto, aos 30 (trinta) dias do mes de novembro do ano de mil novecen tos e oitenta e sete. (1987).

Wallas Batista Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura

na data supra.

Rosangela Cosme Secretária Municipal de Gabinete.